



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER  
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000  
licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br  
CNPJ – 18.557.546/0001-03

## **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 52/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2026**

O **MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES**, com sede na rua Padre Reis, 84, centro nesta cidade, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.557.546/0001-03, neste ato representado pelo o Prefeito Municipal Senhor Sidinei Resende Paiva, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão nº 24/2026, na forma eletrônica, processo administrativo n.º 52/2026, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **GS COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA**, CNPJ 12.559.500/0001-47, com sede na Rua Toríbio Soares Pereira, nº 678, Sala 01, bairro Iririú, Joinville/SC, CEP: 89227-200, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto municipal n.º 4729, de 09 de julho de 2024, Decreto municipal n.º 4733, de 09 de julho de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

### **1 – DO OBJETO**

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, ACESSÓRIOS, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, AO DESENVOLVIMENTO E À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES MUSICAIS, CULTURAIS, EDUCATIVAS E INSTITUCIONAIS PROMOVIDAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES.**

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

<b>ORDEM</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>MARCA</b>	<b>QTD</b>	<b>UN</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
14	00000032800-BUMBO DE MARCHA 16X14" COM COLETE - Bumbo de marcha 16" x 14". Casco confeccionado em madeira	STANFORD sbmb16-2	2	UN	1.200,00	2.400,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER**

**CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	laminada ou material equivalente de alta resistência, com diâmetro de 16 polegadas e profundidade de 14 polegadas. Peles sintéticas resistentes, com boa resposta sonora e durabilidade. Aros em material metálico ou equivalente, com acabamento reforçado. Sistema de afinação por parafusos/tensores metálicos, garantindo regulagem firme e precisa. Ferragens resistentes, com tratamento anticorrosivo. Som encorpado, com boa projeção e definição para uso em marcha. Acompanha colete de sustentação ergonômico, com estrutura ajustável, acolchoamento adequado e sistema de fixação seguro ao instrumento. Acabamento geral uniforme, sem imperfeições.					
34	00000032821-FLAUTA TRANSVERSAL DÓ - Flauta transversal em Dó (C). Corpo, cabeça e pé confeccionados em metal (alpaca, prata niquelada ou material equivalente), com acabamento prateado. Sistema de chaves com mecanismo Boehm, com no mínimo 16 chaves. Afinação em Dó, com extensão padrão. Chaves com acionamento leve e preciso, com molas em aço inoxidável e sapatilhas de vedação eficiente. Sistema de alinhamento e vedação que garanta resposta sonora uniforme, boa projeção e afinação estável em toda a extensão. Modelo com pé em Dó, podendo possuir chave de Sol deslocada (offset) e mecanismo de Mi facilitado. Parafusos e eixos em material resistente. Acompanha estojo rígido para transporte e proteção, além de acessórios básicos para manutenção e limpeza. Acabamento uniforme, sem imperfeições.	STANFORD sfl500	10	UN	1.010,00	10.100,00
36	00000032823-FLUGELHORN SIB - FLUGELHORN SIB. Flugelhorn em Si bemol (Bb). Instrumento de sopro em metal, confeccionado em latão ou material equivalente, com acabamento laqueado ou	STANFORD sfh1000	4	UN	2.090,00	8.360,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER**

**CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	<p>prateado. Campana com diâmetro aproximado entre 150 mm e 170 mm e calibre interno entre 10,5 mm e 11,5 mm. Sistema de 3 pistos em aço inoxidável, monel ou material equivalente, com acionamento leve, preciso e de alta durabilidade. Válvulas com molas resistentes e guias estáveis. Tubulações com encaixes firmes e vedação eficiente. Sistema de afinação com pompas ajustáveis, incluindo recurso para ajuste fino. Sonoridade encorpada, com boa projeção e resposta uniforme. Acompanha bocal compatível, estojo rígido para transporte e acessórios básicos de manutenção. Acabamento uniforme, sem imperfeições.</p>					
41	<p>00000032828-GLOCKENSPIEL MARCHA LIRA 32 TECLAS COLETE DRE - Glockenspiel de marcha tipo lira com 32 teclas. Teclas confeccionadas em metal (aço ou liga metálica equivalente), com afinação precisa e disposição cromática. Estrutura em material metálico de alta resistência, com acabamento prateado. Extensão de 32 notas, proporcionando execução de repertório melódico completo. Sistema de fixação das teclas com parafusos ou pinos resistentes, garantindo estabilidade e durabilidade. Sonoridade clara, com boa projeção e sustentação. Acompanha colete (suporte de marcha) confeccionado em material resistente, com estrutura metálica e acolchoamento, regulagem de altura e sistema de fixação firme ao instrumento, proporcionando ergonomia e conforto durante o uso. Acompanha baquetas compatíveis. Acabamento uniforme, sem imperfeições.</p>	STANFORD sgs32t	4	UN	750,00	3.000,00
66	<p>00000032853-SAXOFONE ALTO MIB - Saxofone alto em Mi bemol (Eb). Instrumento de sopro confeccionado em latão ou material equivalente, com acabamento laqueado ou envernizado. Sistema de chaves</p>	STANFORD sas500	5	UN	2.860,00	14.300,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER**

**CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, N.º. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	<p>padrão Boehm, com no mínimo 23 chaves, incluindo chave de Fa# agudo. Afinação em Eb, com extensão padrão. Chaves com acionamento leve e preciso, molas em aço inoxidável e sapatilhas com vedação eficiente, proporcionando resposta rápida e afinação estável. Sistema com apoio de polegar ajustável e ergonomia adequada. Campana com gravação ou acabamento liso, com boa projeção sonora. Parafusos e eixos em material resistente, com ajuste firme. Acompanha estojo rígido para transporte e proteção, bocal, abraçadeira, palheta e acessórios básicos de limpeza e manutenção. Acabamento uniforme, sem imperfeições.</p>					
68	<p>00000032855-SAXOFONE SOPRANO SIB RETO - Saxofone soprano em Si bemol (Bb), modelo reto. Instrumento de sopro confeccionado em latão ou material equivalente, com acabamento laqueado ou envernizado. Sistema de chaves padrão Boehm, com no mínimo 23 chaves, incluindo chave de Fa# agudo. Afinação em Bb, com extensão padrão. Chaves com acionamento leve e preciso, molas em aço inoxidável e sapatilhas com vedação eficiente, garantindo resposta rápida e afinação estável. Ergonomia adequada, com apoio de polegar ajustável. Corpo reto, com boa projeção sonora e definição. Parafusos e eixos em material resistente, com ajuste firme. Acompanha estojo rígido para transporte e proteção, bocal, abraçadeira, palheta e acessórios básicos de limpeza e manutenção. Acabamento uniforme, sem imperfeições.</p>	STANFORD sss500	6	UN	2.650,00	15.900,00
69	<p>00000032856-SAXOFONE TENOR SIB - Saxofone tenor em Si bemol (Bb). Instrumento de sopro confeccionado em latão ou material equivalente, com acabamento laqueado ou envernizado. Sistema de chaves padrão Boehm, com no mínimo 23 chaves, incluindo chave de Fa# agudo. Afinação em Bb, com extensão padrão. Chaves com</p>	STANFORD sts500	3	UN	2.830,00	8.490,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER**

**CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	acionamento leve e preciso, molas em aço inoxidável e sapatilhas com vedação eficiente, proporcionando resposta rápida e afinação estável. Sistema com apoio de polegar ajustável e ergonomia adequada. Campana com gravação ou acabamento liso, com boa projeção sonora. Parafusos e eixos em material resistente, com ajuste firme. Acompanha estojo rígido para transporte e proteção, bocal, abraçadeira, palheta e acessórios básicos de limpeza e manutenção. Acabamento uniforme, sem imperfeições.					
76	00000032863-TROMBONE DE PISTÃO SIB - Trombone de pistão em Sib (Bb). Instrumento de sopro confeccionado em latão ou material equivalente, com acabamento laqueado ou prateado. Afinação em Dó, com extensão padrão. Sistema de 3 pistões em aço inoxidável, monel ou material equivalente, com acionamento leve, preciso e de alta durabilidade. Calibre interno compatível com a categoria, proporcionando boa projeção sonora. Campana com diâmetro aproximado entre 200 mm e 220 mm. Tubulações com encaixes firmes e vedação eficiente. Sistema de afinação com pompas ajustáveis. Sonoridade encorpada, com boa projeção e resposta uniforme. Acompanha bocal compatível, estojo rígido para transporte e acessórios básicos de manutenção. Acabamento uniforme, sem imperfeições.	STANFORD ssl520	3	UN	2.700,00	8.100,00
77	00000032864-TROMBONE DE VARA - Trombone de vara em Dó (C). Instrumento de sopro confeccionado em latão ou material equivalente, com acabamento laqueado ou prateado. Afinação em Bb, com extensão padrão. Vara externa e interna em material metálico de alta precisão, com deslizamento suave e alinhamento adequado, proporcionando acionamento leve e silencioso. Calibre interno compatível com a categoria, garantindo boa projeção sonora. Campana com diâmetro aproximado entre	STANFORD dsl400	3	UN	1.500,00	4.500,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER**

**CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, N.º. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	200 mm e 220 mm. Tubulações com encaixes firmes e vedação eficiente. Sistema de afinação com pompa principal ajustável. Sonoridade encorpada, com boa projeção e resposta uniforme. Acompanha bocal compatível, estojo rígido para transporte e acessórios básicos de manutenção. Acabamento uniforme, sem imperfeições.					
78	00000032865-TROMPETE SIB - Trompete em Si bemol (Bb). Instrumento de sopro confeccionado em latão ou material equivalente, com acabamento laqueado ou prateado. Afinação em Bb, com extensão padrão. Sistema de 3 pistões em aço inoxidável, monel ou material equivalente, com acionamento leve, preciso e de alta durabilidade. Calibre interno aproximado entre 11,6 mm e 11,8 mm. Campana com diâmetro aproximado entre 120 mm e 130 mm. Tubulações com encaixes firmes e vedação eficiente. Sistema de afinação com pompas ajustáveis, incluindo anel ou gatilho para ajuste fino. Sonoridade brilhante, com boa projeção e resposta uniforme. Acompanha bocal compatível, estojo rígido para transporte e acessórios básicos de manutenção. Acabamento uniforme, sem imperfeições.	STANFORD str510	8	UN	1.110,00	8.880,00
79	00000032866-TUBA 3/4 SIB - Tuba 3/4 em Si bemol (Bb). Instrumento de sopro confeccionado em latão ou material equivalente, com acabamento laqueado ou prateado. Afinação em Bb, tamanho 3/4, com dimensões reduzidas que proporcionam melhor ergonomia e portabilidade. Sistema de no mínimo 3 válvulas (pistos ou rotativas) em aço inoxidável, monel ou material equivalente, com acionamento leve, preciso e de alta durabilidade. Calibre interno e tubulação compatíveis com a categoria, proporcionando sonoridade grave, encorpada e boa projeção. Campana com diâmetro aproximado entre 350 mm e 400 mm.	STANFORD sbb500	2	UN	7.600,00	15.200,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER**

**CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

	Tubulações com encaixes firmes e vedação eficiente. Sistema de afinação com pompas ajustáveis. Estrutura com apoios e ergonomia adequados para execução. Acompanha bocal compatível, estojo rígido ou bag reforçado para transporte e acessórios básicos de manutenção. Acabamento uniforme, sem imperfeições.					
83	00000032870-VIOLONCELO 3/4 - Violoncelo 3/4. Instrumento de cordas friccionadas, tamanho 3/4, confeccionado em madeira de boa qualidade, com tampo em madeira maciça (spruce ou equivalente) e fundo e laterais em maple ou material equivalente. Braço em madeira resistente, com escala em ébano ou material de alta densidade. Cravelhas, espelho, estandarte e queixeira confeccionados em madeira ou material equivalente, com ajuste firme e preciso. Espigão (endpin) metálico retrátil, com ponteira antiderrapante. Cavalete em madeira apropriada, devidamente ajustado. Cordas metálicas ou sintéticas compatíveis com o instrumento. Acabamento envernizado, resistente e uniforme. Sonoridade equilibrada, com boa projeção e resposta em toda a extensão. Dimensões e ergonomia compatíveis com o padrão 3/4. Acompanha arco, breu e bag ou estojo para transporte. Acabamento geral sem imperfeições.	STANFORD sce34	2	UN	2.280,00	4.560,00
<b>TOTAL CREDOR:</b>						<b>103.790,00</b>

1.3. Esta Ata vincula-se ao Processo Licitatório nº 52/2026 e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## **2 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER  
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Rua Padre Reis, N.º. 84, Centro. CEP 36.330-000  
licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br  
CNPJ – 18.557.546/0001-03

### **3- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no site do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER  
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

- 3.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata ou caso ocorra o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços por parte da Administração Pública Municipal.
- 3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 3.6.1. O cadastro dos fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário será realizado pelo(a) pregoeiro(a) conforme procedimento expresso no edital.
- 3.6.2. Não serão aceitas reduções de propostas após o momento limite expresso no edital.
- 3.6.3. Todos os licitantes, ainda que não tenham aceitado reduzir suas propostas nos termos do item 3.4.2.1, serão automaticamente inscritos no cadastro reserva, respeitando-se a ordem de classificação expressa nos itens 3.4.3 e 3.6 desta ata de registro de preço.
- 3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.
- 3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER  
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, N.º. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 3.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

3.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **4 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER  
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, N.º. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **5 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER  
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER  
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 30 do decreto nº 4733/2024.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.7 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.8 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **7 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Descumprir imotivadamente com o prazo de entrega do produto ou do serviço;

7.1.4 Não aceitar manter seu preço registrado; ou

7.1.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER  
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.2.1. A notificação do despacho a que se refere o item 11.2 será feito por meio do endereço eletrônico (e-mail) cadastrado pelo fornecedor junto à Administração Pública Municipal, sendo sua a responsabilidade de mantê-lo atualizado.

7.2.2. O recurso contra o cancelamento do registro do licitante deverá ser apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme prazo recursal contra atos da administração decorrentes da extinção do contrato de modo unilateral pela Administração, nos termos do art. 165, inciso I, alínea “e”, da Lei 14.133/2021.

7.2.3. O prazo para a apresentação do recurso se iniciará com a manifestação de recebimento do e-mail a que se refere o item 7.2.1 por parte do fornecedor, sendo que, em caso de inércia, a notificação se dará por recebida após 2 (dois) dias úteis.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 24, § 3º e 25, § 4º, ambos do Decreto nº 4733, de 2024.

## **8 - FORNECIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER  
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

8.1. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir do envio da Ordem de Compra, devidamente encaminhada pela Administração. A entrega deverá ser realizada no seguinte local: Almoxarifado da Prefeitura Municipal, na Rua Padre Reis, nº 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, CEP: 36.330-000, das 07:00h às 16:00h, ou em outro local previamente acordado com o setor requisitante.

8.2. Eventuais atrasos no fornecimento deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Ata de Registro de Preços.

8.2.1. A Ordem de Compra será enviada para o e-mail cadastrado junto ao documento de proposta ofertada pela empresa adjudicatária.

8.2.2. Cabe à empresa adjudicatária a responsabilidade de manter atualizado junto à contratante os seus dados para contato, especialmente telefone e e-mail, pois as Ordens de Compra serão enviadas unicamente pelos meios cadastrados.

8.2.3. O fornecimento a que se refere o item 8.1 será contado a partir da acusação do recebimento da Ordem de Compra pela empresa adjudicatária, através de resposta no próprio e-mail.

8.2.4. A Ordem de Compra será considerada devidamente recebida pela empresa adjudicatária 02 (dois) dias úteis após o envio do e-mail por parte da contratante nos casos em que a empresa deixar de acusar o recebimento.

8.2.5. O descumprimento imotivado do prazo de entrega poderá resultar na rescisão do contrato/ata de registro de preço ou no cancelamento do registro do licitante vencedor, nos termos do item 7, a critério da Administração Pública Municipal, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive nos artigos 155 a 163 da Lei Federal 14.133/2021.

8.3. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, montagem e instalação dos equipamentos, suprimentos de camarim, transporte, alimentação, hospedagem e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora.

8.4. Da nota fiscal deverá constar o nº da conta corrente do licitante, banco e nº da agência para fins de pagamento, que será realizado através de transferência bancária.

8.5. Subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER  
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

e segurança do objeto licitado.

8.6. A contratada deverá executar sob sua responsabilidade técnica, todos os serviços ajustados.

8.7. A entrega parcial da Ordem de Compra somente será recebida pela contratante caso a nota fiscal emitida esteja em conformidade com os itens efetivamente apresentados e mediante a prévia comunicação por parte da contratada, dependendo, em todo caso, do aceite expresso por parte da contratante.

8.8. A proponente se compromete a garantir a total qualidade do produto, devendo, ainda, promover a substituição imediata caso o produto seja entregue comprovadamente fora das especificações, defeituoso ou caso seja trocado por outro que não seja o proposto na licitação.

## **9 - DAS PENALIDADES**

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **10. DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS**

10.1 As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.078/2018 (Lei Geral do Proteção de Dados) em relação aos dados pessoais e/ou base de dados a que venham ter acesso em decorrência deste contrato, inclusive após a extinção da relação contratual, comprometendo-se a manter o sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados sensíveis – sendo vedado: a utilização de dados pessoais para finalidade distinta da contida no objeto da contratação; a transferência, transmissão e comunicação, ou qualquer outra forma de repasses de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER  
CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Padre Reis, N.º. 84, Centro. CEP 36.330-000

licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

informações a terceiros não autorizada, sob pena de responsabilização conforme as normas aplicáveis.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Este documento também poderá ser assinado eletronicamente mediante utilização de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP-Brasil e produzirá todos os seus efeitos com relação aos signatários.

**Coronel Xavier Chaves, 09 de junho de 2026.**

---

**MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER  
CHAVES**

CNPJ nº 18.557.546/0001-03

---

**GS COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS  
MUSICAIS LTDA**

CNPJ nº 12.559.500/0001-47

### **TESTEMUNHAS:**

**Nome:**

**Nome:**

---

**CPF:**

---

**CPF:**